

01-0545/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0545 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0545 / 2004

DE

14/12/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

LUCILA PIZANI GONÇALVES

EMENTA:

GARANTE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇO PARA ATIVIDADES DE
ENTROSAMENTO SOCIAL E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS JUNTO
À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ARQUIVADO EM 20 10/1 12/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:33:48

00000020238-06



CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 01 do proc.
Nº 545/04

Adelina Cione - Ass. Parlamentar

R7-100406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0545/2004

LIDO HOJE 14 DEZ 2004
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
Saúde, Trabalho, Soc. e Habitação
Finanças e Orçamento

SENTENÇA

Garante a destinação de espaço para atividades de entrosamento social e mediação de conflitos junto à população do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º- Fica garantida a destinação de espaços físicos pelo Executivo municipal destinados à promoção de atividades de incentivo ao entrosamento social e mediação de conflitos junto à população do Município de São Paulo.

Art. 2º- Nos espaços físicos de que trata o artigo 1º, funcionarão os de **Centros da Comunidade** no Município de São Paulo, vinculados às Subprefeituras, com finalidade de promover o entrosamento social e atividades de mediação de conflitos junto à população.

Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista – fone 31112298 fax 31112739

Correio eletrônico: Lucilapgz@cmsp.prodam.sp.gov.br

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

14 DEZ 2004

000000

CMSP - ATM

-02-Dez-2004-16:07-008890

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) junto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 7 e folha de informação sob nº

08 29/12/04 Adelina

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Art. 3º- Aos Centros da Comunidade cabe:

- I-** disponibilizar espaço físico e infra-estrutura adequada para o desenvolvimento de projetos implementados por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado que promovam atividades de natureza social, de assistência social, cultural, esportiva, lazer, recreação e educação;
- II-** disponibilizar espaço físico e infra-estrutura para a realização de atividades que proporcionem a composição de conflitos na população local como meio de diminuição da violência social.

Art.4º- O Centros da Comunidade serão implantados prioritariamente em regiões que apresentem maiores índices de vulnerabilidade social.

Art. 5º - Cada Centro da Comunidade contará com os recursos materiais e humanos necessários que garantam a manutenção e o funcionamento adequados para o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único- Cada Centro da Comunidade contará com um número mínimo de servidores públicos municipais técnicos e operacionais para garantir o adequado funcionamento do espaço disponibilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 03 do proc.
Nº 545 04
Adelino C. ...
... parlamentar

Art. 6º- Cada Centro da Comunidade será gerido por um Conselho de Gestão.

Art. 7º- Os Conselhos de Gestão dos Centros da Comunidade serão paritários.

§ 1º- O mandato do Conselho de Gestão será de dois anos, sendo permitida uma única recondução;

§ 2º- O Conselho de Gestão elaborará o seu regimento interno no prazo de 20 dias contados da sua instalação.

Art. 8º- São atribuições dos Conselhos de Gestão dos Centros da Comunidade:

- I- Definir as diretrizes, prioridades e metas dos Centros da Comunidade a cada ano;
- II- Desenvolver suas atividades objetivando a prevenção da violência social, através do estímulo à convivência social da comunidade local e da composição de conflitos;
- III- Gerir os Centros da Comunidade, com acompanhamento, fiscalização e avaliação das atividades ali desenvolvidas;
- IV- Identificar e levar ao conhecimento do Poder Executivo as possibilidades de acordos e convênios de interesse para a implementação da política municipal de desenvolvimento social;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

V- Estimular a formação e o desenvolvimento de projetos nas áreas previstas no artigo 2º, que tenham por objetivo o fortalecimento dos laços sociais da comunidade e a composição de conflitos na comunidade .

Art.9º- Cada Conselho de Gestão dos Centros da Comunidade será integrado pelos seguintes membros:

- I-** Três membros representantes das Subprefeituras;
- II-** Três membros representantes de entidades, associações ou movimentos populares organizados.

§ 1º- Os membros dos Conselhos de Gestão dos Centros da Comunidade não receberão pela sua participação, qualquer tipo de remuneração, sendo o serviço considerado de relevância pública;

§ 2º- Poderão participar das reuniões dos Conselhos de Gestão com direito a voz e não a voto, outros representantes da administração municipal, de pessoas jurídicas de direito privado, movimento popular organizado e membros da comunidade.

Parágrafo único-As atividades desempenhadas pelos conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo consideradas serviço público relevante prestado ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Art. 10- Fica o Executivo autorizado a firmar parcerias com a União, com o Estado, pessoas jurídicas de direito público ou privado para atingir os objetivos desta lei.

Art. 11-O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias contados a partir da publicação.

Art.12-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,


Vereadora **LUCILA PIZANI GONÇALVES**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 06 do proc.
Nº 545 de 04
Adelina Cezar - Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Organização das Nações Unidas, o Brasil é o terceiro país do mundo em mortes por homicídio. Mesmo estando em terceiro lugar na lista dos mais violentos, o Brasil, em números absolutos, tem quatro vezes mais homicídios que as médias mundiais¹.

Essa é uma realidade gravíssima vivida em todo o país e de uma forma mais dramática em nossa cidade.

O número de homicídios em São Paulo é assustadoramente elevado até para a realidade nacional. Dados da Secretaria Municipal de Saúde² mostram, por exemplo, que no ano de 1999 morreram 272 pessoas no Distrito do Grajaú; 222 pessoas no Distrito do Jardim Ângela e 209 no Distrito de Jardim São Luís.

No ano de 2000 a morte por homicídio constituiu 9,4% das causas de morte na Cidade com 5.972 pessoas foram assassinadas.

Vale ressaltar que os números apresentados não levam em conta as mortes, igualmente violentas em acidentes de trânsito, que somaram 1.287 casos no ano de 1999, segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde.

A intensidade do problema é de tal ordem que o Município já reconhece o caráter epidêmico das mortes por homicídio na Zona Sul de São Paulo, na faixa etária entre 15 a 25 anos³.

O problema se alastra por toda a cidade, principalmente nas regiões que apresentam maiores índices de vulnerabilidade social, como reflexo da deterioração do tecido social, ocasionado por inúmeras causas, dentre as quais o agravamento das condições de vida da população mais carente e o desemprego.

Apesar da existência em nosso país e, em especial, em nosso município de políticas públicas voltadas ao resgate da cidadania nos mais variados setores, há que se ponderar estarem ainda num patamar de

¹ Jornal "O Estado de São Paulo", edição de 26 de março de 2001, p. C1.

² Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade no Município de São Paulo/PRO-AIM, in São Paulo em Números, SEMPLA, 2000.

³ Jornal o "O Estado de São Paulo", p. C1, de 4/03/01.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES

Folha nº 07 do proc.
Nº 545 de 04
Adelino Chaves - Ass. Parlamentar

intervenções pioneiras sérias e importantes, contudo ainda isoladas, faltando uma ação integradora no mais das vezes. As próprias organizações não governamentais apesar da intervenção combativa e fundamental, acabam priorizando o próprio setor de atuação.

Ressalte-se que com o tecido social tão esgarçado há necessidade de se garantir espaços públicos onde possam se desenvolver projetos e atividades voltados ao resgate da convivência social, da auto-estima enquanto comunidade, da auto-estima enquanto cidadão. A proposta de criação dos Centros da Comunidade tem exatamente a intenção de juntar num mesmo espaço atividades desenvolvidas por vários atores dos vários setores sociais, compondo a harmonia das diversidades, como num caleidoscópio que harmonicamente agrega infinitas composições de formas e cores. É nesse espaço que poderão se desenvolver atividades de composição de conflitos, harmonizando numa esfera de diálogo a possibilidade de convivência pacífica da comunidade. É mais uma forma de resgate da cidadania, vez que a população em estado de maior vulnerabilidade, por falta de acesso às estruturas formais de solução de conflitos, acaba tencionando as relações, culminando a tentar fazer a justiça pelas próprias mãos.

Daí a importância de se garantir espaços públicos onde se possam desenvolver projetos aplicados, quer por órgãos governamentais quer por organizações não governamentais, no sentido de se resgatar a teia social rompida. Os Centros da Comunidade contarão com um Conselho de Gestão, aberto à participação da população, instância na qual se indicará quais os projetos a serem implantados para a adequação da política pública de desenvolvimento social naquela comunidade. O sentido dessa intervenção vai ao caminho de propiciar a resolução de conflitos na comunidade, através do resgate de parâmetros da saudável vivência comunitária e solidariedade entre os vários segmentos.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-545 de 2004

14/01/05

(a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta:


Solange Raimundo dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

14/01/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 08 fls.

Arquivado em 20/01/2005

O Func.º Assinado

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33